

Lei nº 2.749, de 24 de outubro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo doar uniformes a todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Taquari.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uniformes a todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Taquari.

§ Único – A doação dos uniformes ocorrerá no primeiro trimestre do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06 – Não computáveis no MDE
12.361.0047.2077 – Salário Educação – FNDE
3.390.30.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos